



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

EDITAL Nº 028/2022 – CPL/SESMAB/FMS

Itens para Ampla Participação de Empresas

OBJETO: Registro de Preços para Eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA, JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS FORNECIDOS, (RX e MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL E PARA RASTREAMENTO), para atender a Atenção Básica dos pacientes do Município de Abaetetuba-Pá.

Abertura: em 08 de julho de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 (SRP)

Processo Administrativo nº 2022/0503-001-PMA

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº 105/2021 – GP, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 1232, Bairro Centro, Cidade de Abaetetuba/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), objetivando o Registro de Preços para Eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA, JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS FORNECIDOS, (RX e MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL E PARA RASTREAMENTO), para atender a Atenção Básica dos pacientes do Município de Abaetetuba-Pá, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 de julho de 2022

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

Início da Disputa do pregão eletrônico: 08/07/2022 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **Registro de Preços para Eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA, JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS FORNECIDOS, (RX e MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL E PARA RASTREAMENTO), para atender a Atenção Básica dos pacientes do Município de Abaetetuba-Pá.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado no que couber, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.1. Os itens correspondem a AMPLA PARTICIPAÇÃO.

4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotorada licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.8.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.8.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.8.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.8.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.8.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.8.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);



4.8.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.15. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

4.8.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.17. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.18. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.20. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.21. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.8.22. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A proposta de preços deverá ser apresentada:

5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

5.8.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitados pelo pregoeiro e conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do



quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

tenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPn. 5/2017, que:

8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar planilha de composição e custos com comprovação de notas fiscais de compras, estoque, demonstrando a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde



que não haja majoração do preço.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.6 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2022.

9.1.8 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 70 da Constituição Federal;

9.1.9 Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

9.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;

9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

9.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.3.6. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.3.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

9.3.7.1 publicados em Diário Oficial ou;

9.3.7.2 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

9.3.7.3 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica em fornecimento de serviços iguais ou semelhantes por pelo menos 12 meses, para atendimento ao objeto do Presente pregão, que apresentem no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato ou prestação dos serviços;
- Objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras informações que entenda necessária;
- No caso de atestados emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Privado os mesmos deverão ter a assinatura do emitente reconhecida em Cartório;

9.4.2. Apresentar comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 50 da Lei 6.360/76 e Portaria n.º 802/98 – MS. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário



Oficial da União.

9.4.3. Apresentar cópia autenticada da Licença de Funcionamento, expedida, no presente exercício, pelo órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, ou exercício anterior juntamente com o protocolo do período de renovação relativo ao exercício do ano em curso;

9.4.4. Cadastro do Profissional no CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com as atividades objeto deste descritas nos serviços prestados;

9.4.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e da equipe técnica indicada, bem como comprovação da Graduação ou Especialidade na área de atuação pretendida:

- Registro no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
- Os documentos comprobatórios de especialização deverão ser Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Pós-graduação em nível de especialização do responsável técnico, seu substituto e todos profissionais médicos executores dos procedimentos, devendo ser apresentado de acordo com cada especialidade que a pessoa jurídica pretenda se credenciar;
- Todos os Registros da Empresa, bem como do responsável Técnico de cada área de atuação deverão estar em dia com as suas obrigações.

9.4.6. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

9.4.7. Declaração formal de cada profissional, aceitando a indicação como responsável técnico, informando que forneceu seus documentos pessoais, que não há fato impeditivo que impeça a participação no processo de credenciamento e a consequente execução dos serviços;

9.4.8. Teste Radiométrico de Qualidade válido para os Equipamentos que emitem Radiação; Declaração de disponibilidade dos Equipamentos dos equipamentos de raio x e mamografia, juntamente com os insumos e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos fornecidos, junto com termo de compromisso de implantação.

9.4.9. A empresa contrata deverá apresentar o certificado do Conselho Regional de Radiologia registrada no CRM (Conselho Regional de medicina) vigente e deverá apresentar pelo menos 02 (dois) anos de experiência com a administração pública dos serviços. Tal exigência se faz necessário para que se comprove a boa prática da empresa na prestação de serviços licitados, pois os mesmos não podem conter erros, o que afetaria diretamente a vida dos pacientes e seu tratamento.

9.1. Da análise:

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, se convocados pelo pregoeiro.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, e assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O detentor do registro de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de fiscalização da contratação, será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato será indicado no contrato assinado pelas partes, ou em indicação separadamente, e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1. Das Obrigações da Contratada:

18.1.1. São as estabelecidas no item 7.1 do Termo de Referência, conforme reproduzido abaixo:

7.1.1 - Executar os serviços na forma proposta;

7.1.2- Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Podendo subcontratar ou transferir para terceiros apenas partes dos serviços objeto do presente contrato, tão somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.4 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus propostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causa a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributo e taxas federais, estaduais e municipais, bom como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir em decorrência deste contrato;

7.1.6 Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

7.1.7 - Para os serviços de Radiologia (RX), a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos, sendo: 02 (dois) equipamentos de 500 MA por 100 KV com CR (radiografia computadorizada) ou sistema superior, para atender a Atenção Básica.

7.1.8 Para os serviços de Radiologia (MAMOGRAFIA), a CONTRATADA deverá dispor de 01 equipamentos (mamógrafos) para atender a Atenção Básica, instalados em pontos distintos e estratégicos da cidade de Abaetetuba definidos pela SEMS com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação). Funcionando em regime de 08 horas com os operadores atendendo em horário de 04 (quatro) horas;

7.1.9 - Os equipamentos utilizados para serviços de: RX, mamografia, ter uso superior a dez anos, devendo os proponentes especificar em suas propostas o tempo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

usos dos referidos equipamentos.

7.1.10 - A sigla PACS significa Picture Archiving and Communication System, que se traduz em Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens e sua função primordial é armazenar imagens e facilitar a comunicação entre os setores e estabelecimentos de saúde. O Sistema PACS deve atender todo o fluxo, desde a realização do exame até o diagnóstico, processo de laudo e monitoramento e deverá ser disponibilizado para toda a rede;

7.1.11 - Ter um representante Técnico para prestação de serviço e atender aos chamados, com atendimento imediato em caso de problemas nos equipamentos;

7.1.12 - Substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento dos serviços;

7.1.13 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

7.1.14 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

7.1.15 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

7.1.16 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável SESMAB, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

7.1.17 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

7.1.18 - Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;

7.1.19 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

7.1.20 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;

7.1.21 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

7.1.22 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

7.1.23 - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.24 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.25 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.26 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

7.1.27 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com nome do paciente, exame realizado e laudado conforme item 3.3 deste Termo de referência e seus respectivos valores até o dia 25 de cada mês, para análise e conferência do setor competente SEMS para alimentar o sistema;

7.1.28 - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.29 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.30 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.31 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

7.1.32 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com nome do paciente, exame realizado e laudado conforme item 3.3 deste Termo de referência e seus respectivos valores até o dia 25 de cada mês, para análise e conferência do setor competente da SESMAB para alimentar o sistema;

7.1.33 - A empresa contrata deverá apresentar o certificado do Conselho Regional de Radiologia registrada no CRM (Conselho Regional de medicina) vigente e deverá apresentar pelo menos 02 (dois) anos de experiência com a administração pública dos serviços descritos nos item 3.2.

7.1.34 - Quanto à entrega dos laudos de exames de, RX Convencional e Mamografia, deverá a Contratada:

7.1.34.1- Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS;

7.1.34.2- O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;



18.2. Das Obrigações da Contratante:

18.2.1. São as estabelecidas no item 7.2 do Termo de Referência, conforme reproduzido abaixo.

- 7.2.1 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;*
- 7.2.2 - Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;*
- 7.2.3 - Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;*
- 7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, efetuar o pagamento mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;*
- 7.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;*
- 7.2.6- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;*
- 7.2.7- Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;*
- 7.2.8- Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços e alimentar o Sistema SAI-SIH -0 Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.*

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria de Saúde devidamente atestada pelo responsável do departamento competente, comprovando a realização do serviço.

19.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser o momento em que a nota estiver corrigida.

19.3. Demais especificações item 6 constantes no termo de referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Termo de Referência;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

20.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

20.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme



artigo 419 do Código Civil;

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e enviopara o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na datamarcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

23.12. Cabe a Secretaria de Saúde recusar o objeto requisitado, caso ela não atenda as especificações exigidas neste termo.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I – Especificação do objeto – Relação de itens;

23.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

23.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Abaetetuba-PA, 27 de junho de 2022.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa

Port.002/2022-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

Objeto: Registro de Preços para Eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA, JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS FORNECIDOS, (RX e MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL E PARA RASTREAMENTO), para atender a Atenção Básica dos pacientes do Município de Abaetetuba-Pá.

					VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	QUANT. EXAMES MÊS	QUANT.	MÉDIA V UNIT.	MÉDIA V TOTAL
1	Procedimentos de Raio X Digitalizados na Atenção Básica e Especializada	12	2.500	30000	R\$ 32,00	R\$ 960.000,00
2	Exames de Mamografia Unilateral Digitalizada (com laudo)	12	100	1200	R\$ 62,00	R\$ 74.400,00
3	Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento Digitalizada (com laudo)	12	300	3600	R\$ 74,00	R\$ 266.400,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.300.800,00



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA, JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS FORNECIDOS, (RX e MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RASTREAMENTO), PARA ATENDER ATENÇÃO BÁSICA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PA.

1.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fonte de Recursos:**1502: Fundo Municipal de Saúde**

Dotação Orçamentária: 10.302.1001.2.091 – Cobertura e ampliação das equipes de Atenção Básica.

Dotação Orçamentária: 10.122.1004.2.110 – Gestão e Operacionalização das Atividades Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub.Elemento: 3.3.90.39.86 – Serviço Prestado – Unidade Ambulatorial

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O objetivo maior da rede básica de saúde são a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente:

2.1.1 - Oferecer assistência médica continuada;

2.1.2 - Oferecer assistência médica integrada;

2.1.3 - Concentrar recursos de diagnóstico e tratamento;

2.1.4 - Abranger determinada área;

2.1.5 - Avaliar os resultados de suas ações sobre a população da área de influência.

2.2 - Considerando a necessidade de desempenhar função da unidade básica de saúde a aquisição dos serviços de exames radiológicos digitalizados em geral e mamografia se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação de diagnósticos e tratamento dos pacientes;

2.3. - A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que deve garantir-lhe meio de políticas sociais e econômicas. As três esferas de governo – União, Estados e Municípios – são responsáveis conjuntamente por garantir o direito à saúde, mas a descentralização das ações, principalmente para o âmbito municipal, foi consagrada



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

como um dos princípios mais importantes do SUS, estabelecendo a CR/88 que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

2.4- O princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, impõe a administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, de forma a buscar a qualidade, configurada, entre outros aspectos, pela melhor utilização dos recursos públicos, de forma a se evitem desperdícios e garantir-se maior proveito social.

2.5- A opção por realizar o referido pregão para dar conta de fornecer os referidos Procedimentos/Exames para a população, trabalhar com valores diferenciados da Tabela do SUS, faz-se imperativo no sentido de que os valores praticados pelos SUS no que se refere a Diagnóstico por Imagem, serem pouco atrativos para os prestadores, sobretudo quando se trata de empassem ao fornecimento dos exames, está dimensionado também a colocação de Equipamentos Tecnológicos, Pessoal e Insumos, sendo que não se pretende estabelecer valor mínimo a ser pago mensalmente, desta feita, o prestador dependerá apenas da demanda espontânea (Urgências) e referenciada (Encaminhamentos) da Rede Municipal, estando limitado ao teto mensal e global previsto no presente.

Isto posto, e aliado ao fato da demanda municipal não compensar os investimentos nos referidos Equipamentos, bem como, os custos com pessoal, insumos e manutenções preventivas e por ventura, corretivas, optou-se pela terceirização dos Procedimentos/Exames supracitados, em consonância com a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que em seu Art. 1º versa o seguinte:

Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

E ainda no Parágrafo Único:

Parágrafo único. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

E ainda, aparados pela Portaria – GM/MS 1034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 2º disciplina que:

Art. 2º *Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:*

- I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,*
- II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.*

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

- III - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,*
- IV - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.*

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

§ 2º Para fins de organização da rede de serviços e justificativa da necessidade de complementaridade, deverá ser elaborado um Plano Operativo para os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º da presente Portaria.

Segundo o Acórdão-TCU 310/2006-Plenário, ocorre sobrepreço quando uma cotação de um bem ou serviço é superior ao valor praticado pelo mercado e/ou quando o quantitativo a ser contratado é superestimado, não é o caso em tela, pois mesmo se comparado com exames feitos por equipamentos de menor tecnologia, quando comparados aos praticados por planos de saúde públicos ou privados, e demais prestadores privados, encontramos demasiada diferença de valores unitários, sendo que ainda que por vezes, mesmo sendo um pouco superior aos valores atuais da Tabela SUS, se comparados aos valores de mercado representam pelo menos uma fração destes valores.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o "PREGÃO", na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

3.2- Descrição dos itens abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	MESES	QUANT. TOTAL
01	Procedimentos de Raio X Digitalizados na Atenção Básica e Especializada	2.500	12	30.000
02	Exames de Mamografia Unilateral Digitalizada (com laudo)	100	12	1.200
03	Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento Digitalizada (com laudo)	300	12	3.600

3.3- Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não sejam registrados nestes documentos;

3.4 - No preço dos serviços deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com pessoal, acessórios ou com quaisquer outros necessários para a realização dos serviços;

04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (RX)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIGA/BRETTON+HIRTZ)
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANRAMICA
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (PA+LATERAL+TO+OBLIQUAS)
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICO-LOMBAR
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
02.04.03.012-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES

4.1 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (MAMOGRAFIA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

5 - DO CONTRATO

5.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

às despesas será emitida Nota de Empenho;

5.2 - O contrato poderá ter a vigência mediante dotação orçamentária no ano vigente contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, nos termos do inciso II, art. 57 da lei Federal 8.666/93.

6 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa CONTRATADA para os serviços de Radiologia (RX e Mamografia) após a assinatura do contrato terá o prazo máximo de 15 dias para iniciar a prestação de serviços.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar os resultados dos exames radiológicos (RX, MEAMOGRAFIA), laudado no endereço da contratante;

6.3 - Os exames de pacientes ambulatoriais serão realizados pela CONTRATADA até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de solicitação de agendamento. Os exames para pacientes internados deverão ser realizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do agendamento, salvo nos casos de urgência que deverão ser realizados com um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do agendamento;

6.4 - Os exames serão realizados parceladamente ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades do contratante;

6.5 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar os serviços na forma proposta;

7.1.2- Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Podendo subcontratar ou transferir para terceiros apenas partes dos serviços objeto do presente contrato, tão somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.4 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus propostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causa a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributo e taxas federais, estaduais e municipais, bom como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir em decorrência deste contrato;

7.1.6 Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

7.1.7 - Para os serviços de Radiologia (RX), a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos, sendo: 02 (dois) equipamentos de 500 MA por 100 KV com CR(radiografia computadorizada) ou sistema superior, para atender a Atenção Básica.

7.1.8 Para os serviços de Radiologia (MAMOGRAFIA), a CONTRATADA deverá dispor de 01 equipamentos (mamógrafos) para atender a Atenção Básica, instalados em pontos distintos e estratégicos da cidade de Abaetetuba definidos pela SEMS com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação). Funcionando em regime de 08 horas com os operadores atendendo em horário de 04 (quatro) horas;

7.1.9 - Os equipamentos utilizados para serviços de: RX, mamografia, ter uso superior a dez anos, devendo os proponentes especificar em suas propostas o tempo de uso dos referidos equipamentos.

7.1.10 - A sigla PACS significa Picture Archiving and Communication System, que se traduz em Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens e sua função primordial é armazenar imagens e facilitar a comunicação entre os setores e estabelecimentos de saúde. O Sistema PACS deve atender todo o fluxo, desde a realização do exame até o diagnóstico, processo de laudo e monitoramento e deverá ser disponibilizado para toda a rede;

7.1.11 - Ter um representante Técnico para prestação de serviço e atender aos chamados, com atendimento imediato em caso de problemas nos equipamentos;

7.1.12 - Substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento dos serviços;

7.1.13 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

7.1.14 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

7.1.15 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

7.1.16 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável SESMAB, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

7.1.17 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

- 7.1.18** - Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;
- 7.1.19** - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
- 7.1.20** - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;
- 7.1.21** - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 7.1.22** - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 7.1.23** - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
- 7.1.24** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 7.1.25** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
- 7.1.26** - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- 7.1.27** - *Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com nome do paciente, exame realizado e laudado conforme item 3.3 deste Termo de referência e seus respectivos valores até o dia 25 de cada mês, para análise e conferência do setor competente SEMS para alimentar o sistema;*
- 7.1.28** - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
- 7.1.29** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 7.1.30** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB
normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.31 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

7.1.32 - *Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com nome do paciente, exame realizado e laudado conforme item 3.3 deste Termo de referência e seus respectivos valores até o dia 25 de cada mês, para análise e conferência do setor competente da SESMAB para alimentar o sistema;*

7.1.33 - *A empresa contrata deverá apresentar o certificado do Conselho Regional de Radiologia registrada no CRM (Conselho Regional de medicina) vigente e deverá apresentar pelo menos 02 (dois) anos de experiência com a administração pública dos serviços descritos nos **item 3.2.***

7.1.34 - Quanto à entrega dos laudos de exames de, RX Convencional e Mamografia, deverá a Contratada:

7.1.34.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS;

7.1.34.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

7.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 - Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

7.2.3 - Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, efetuar o pagamento mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

7.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.2.6- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;

7.2.7- Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.2.8- Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços e alimentar o Sistema SAI-SIH -0 Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

8 - PESSOA JURÍDICA

8.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
- c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficiais de identificação dos sócios.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.70 da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, acompanhada das CENIT – Certidão Negativa de Infração Trabalhista e Relação de Infrações.

8.2.1 As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas no sistema utilizado.

8.2.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender LEI Complementar 123, deverá apresentar todas as certidões previstas neste pregão eletrônico, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.4 O benefício de que trata a LC 123, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.

8.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado na LC 123, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previstos, sem prejuízo das penalidades previstas neste pregão eletrônico.

8.3 Documentos Relativos à capacidade técnica:

8.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica em fornecimento de serviços iguais ou semelhantes por pelo menos 12 meses, para atendimento ao objeto do



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

Presente pregão , que apresentem no mínimo as seguintes informações:

- (I) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) Nome e cargo do signatário;
- (III) Endereço completo do emitente;
- (IV) Período de vigência do contrato ou prestação dos serviços;
- (V) Objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras informações que entenda necessária;
- (VI) No caso de atestados emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Privado os mesmos deverão ter a assinatura do emitente reconhecida em Cartório;

8.3.2 Alvará de licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente da sede da Licitante, acompanhado do alvará de localização ou funcionamento.

8.3.3 Cadastro do Profissional no CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com as atividades objeto deste descritas nos serviços prestados;

8.3.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e da equipe técnica indicada, bem como comprovação da Graduação ou Especialidade na área de atuação pretendida;

- (I) Registro no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
- (II) Os documentos comprobatórios de especialização deverão ser Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Pós-graduação em nível de especialização do responsável técnico, seu substituto e todos profissionais médicos executores dos procedimentos, devendo ser apresentado de acordo com cada especialidade que a pessoa jurídica pretenda se credenciar;
- (III) Todos os Registros da Empresa, bem como do responsável Técnico de cada área de atuação deverão estar em dia com as suas obrigações;

8.3.5 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

8.3.6 Declaração formal de cada profissional, aceitando a indicação como responsável técnico, informando que forneceu seus documentos pessoais, que não há fato impeditivo que impeça a participação no processo de credenciamento e a consequente execução dos serviços.

8.3.7 Teste Radiométrico de Qualidade válido para os Equipamentos que emitem Radiação.

8.3.8 Declaração de disponibilidade dos Equipamentos dos equipamentos de raio x e mamografia, juntamente com os insumos e manutenção preventiva e corretiva dos



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB
aparelhos fornecidos, junto com termo de compromisso de implantação.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =

SG (Solvência Geral) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL Em LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL Em LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e Certidão Negativa Judicial Cível Federal.

8.4.2 Poderá a licitante apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social;

8.4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.3.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.3.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data do registro de propostas estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.4.4 Os documentos exigidos neste pregão eletrônico poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.4.5 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e ou interpretação ou aferição de datas;

8.4.6 Não será aceita cópia autenticada para validar cópia de cópia, o "Confere com Original" só será feito por servidor da CPL mediante a conferência do mesmo ao original da cópia a ser autenticada;

8.4.7 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.4.8 Cada profissional poderá atuar somente por uma pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea em duas empresas, assim como é vedada a participação de mais de uma empresa do mesmo grupo econômico.

8.4.9 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (Medições) com base nos pedidos médicos. As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

- Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

9.2 - A Ata de registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato nos sites Oficiais;

9.3- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2- A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

11 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nashipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1- Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos: a. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

12.2- Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

13 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do fornecimento objeto deste Termo de



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

Referência serão efetuados de acordo com a produção do mês em até 15 (quinze) dias domês subsequente após a apresentação dos seguintes documentos:

13.2- Nota Fiscal de Serviços emitida em nome da CONTRATANTE;

13.3- Ordem de Serviço;

13.4- Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, FGTS e do TRABALHO dentro do seu prazo de validade;

13.5- As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal, juntamente com relatório contendo os quantitativos realizado no mês equivalente a cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas, registrar e arquivar informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, bem como, relatórios mensais dos serviços executados e demais ações necessárias à Contratada, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

Abaetetuba, 03 de março de 2022.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba/PaPort.002/2022-GP



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N...../2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

Aos dia(s) do mês de de dois mil e vinte, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº...../2022-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para Eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RAO X E MAMOGRAFIA, JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS FORNECIDOS, (RX e MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL E PARA RASTREAMENTO), para atender a Atenção Básica dos pacientes do Município de Abaetetuba-Pá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as solicitações da prestação dos serviços, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços desta licitação será, de acordo com o item 6 do termo de referencia.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em conformidade ao item 13 do Termo de Referencia.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante ordem de serviço ou autorização.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os resultados dos exames radiológicos (RX, MAMOGRAFIA), laudado no endereço da contratante;

Os exames de pacientes ambulatoriais serão realizados pela CONTRATADA até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de solicitação de agendamento;

Os exames para pacientes internados deverão ser realizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do agendamento, salvo nos casos de urgência que deverão ser realizados com um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do agendamento;



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

Os exames serão realizados parceladamente ao longo da vigência do contrato, oriundo desta ARP, de acordo com as necessidades do contratante;

O objeto desta ARP, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados deverão ser em conformidade as determinações da Secretaria Municipal de Saúde – área técnica, assim considerados de boa qualidade;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação e atesto da conformidade constantes da proposta da empresa, observando todas as especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos custos para a prestação dos serviços.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SEERVIÇOS

A empresa prestadora dos serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº...../2022-SRP**



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, de de 2022

.....
C.N.P.J. nº 12.282.048/0001-19
GERENCIADOR DA ATA

.....
C.N.P.J. nº.....
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ: 12.282.048/0001-19, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68440-000, representado por seu Gestor, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, CPF: 207.680.012-34, residente e domiciliado à TV. Barão do Triunfo – Edifício Mont Saint – Marco – CEP: 66093-050 - Belém-Pá, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº...../2022-CPL/SESMAB/PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **Registro de Preços para Eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA, JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS FORNECIDOS, (RX e MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL E PARA RASTREAMENTO)**, para atender a Atenção Básica dos pacientes do Município de Abaetetuba-Pá.

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	QUANT. EXAMES MÊS	QUANT.	V UNIT.	V TOTAL
1	Procedimentos de Raios X Digitalizados na Atenção Básica e Especializada	12	2.500	30000		
2	Exames de Mamografia Unilateral Digitalizada (com laudo)	12	100	1200		
3	Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento Digitalizada (com laudo)	12	300	3600		
TOTAL GERAL						



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ ().
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 017/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo de execução dos serviços (contrato) será de até 12 (doze) meses admitida a sua prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura do contrato e observada sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de de 22... extinguindo-se em ... de de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 Permitir acesso dos funcionários da contratada, a fim de resolver problemas referente a prestação de serviços;
- 1.2 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
- 1.3 Publicar o extrato do Contrato, na forma da Lei;
- 1.4 Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 1.5 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, efetuar o pagamento mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, ARP e Contrato;
- 1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 1.7 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;



- 1.8 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
- 1.9 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços e alimentar o Sistema SAI-SIH -0 Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS;
- 1.10 Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;
- 1.11 Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço ou Autorização expedida pelo Gestor Municipal de Saúde a execução objeto deste Contrato;
- 1.12 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 Executar os serviços na forma proposta;
- 1.2 Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;
- 1.3 Podendo subcontratar ou transferir para terceiros apenas partes dos serviços objeto do presente contrato, tão somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 1.4 Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus propostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causa a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;
- 1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributo e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir em decorrência deste contrato;
- 1.6 Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;
- 1.7 Para os serviços de Radiologia (RX), a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos, sendo: 02 (dois) equipamentos de 500 MA por 100 KV com CR (radiografia computadorizada) ou sistema superior, para atender a Atenção Básica.
- 1.8 Para os serviços de Radiologia (MAMOGRAFIA), a CONTRATADA deverá dispor de 01 equipamentos (mamógrafos) para atender a Atenção Básica, instalados em pontos distintos e estratégicos da cidade de Abaetetuba definidos pela SEMS com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação). Funcionando em regime de 08 horas com os operadores atendendo em horário de 04 (quatro) horas;
- 1.9 Os equipamentos utilizados para serviços de: RX, mamografia, ter uso superior a dez anos, devendo os proponentes especificar em suas propostas o tempo de usos dos referidos equipamentos.



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

- 1.10 A sigla PACS significa Picture Archiving and Communication System, que se traduz em Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens e sua função primordial é armazenar imagens e facilitar a comunicação entre os setores e estabelecimentos de saúde. O Sistema PACS deve atender todo o fluxo, desde a realização do exame até o diagnóstico, processo de laudo e monitoramento e deverá ser disponibilizado para toda a rede;
- 1.11 Ter um representante Técnico para prestação de serviço e atender aos chamados, com atendimento imediato em caso de problemas nos equipamentos;
- 1.12 Substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento dos serviços;
- 1.13 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
- 1.14 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
- 1.15 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 1.16 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável SESMAB, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
- 1.17 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
- 1.18 Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;
- 1.19 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
- 1.20 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;
- 1.21 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 1.22 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 1.23 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
- 1.24 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 1.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas



emanadas do Ministério do Trabalho;

1.26 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

1.27 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com nome do paciente, exame realizado e laudado conforme item 3.3 do Termo de referência e seus respectivos valores até o dia 25 de cada mês, para análise e conferência do setor competente SESMAB para alimentar o sistema;

1.28 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

1.29 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

1.30 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

1.31 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

1.32 A empresa contrata deverá apresentar o certificado do Conselho Regional de Radiologia registrada no CRM (Conselho Regional de medicina) vigente e deverá apresentar pelo menos 02 (dois) anos de experiência com a administração pública dos serviços descritos;

1.33 Quanto à entrega dos laudos de exames de, RX Convencional e Mamografia, deverá a Contratada:

- Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS;
- O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

1.34 A Contratada tem a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações



estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação do serviço, caberá a autoridade competente ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022



Fonte de Recursos:

1502: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.1001.2.091 – Cobertura e ampliação das equipes de Atenção Básica.

Dotação Orçamentária: 10.122.1004.2.110 – Gestão e Operacionalização das Atividades Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub.Elemento: 3.3.90.39.86 – Serviço Prestado – Unidade Ambulatorial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor de acordo com a produção do mês em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após a apresentação dos documentos e atesto da prestação do serviço junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não forem satisfatórios ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº...../2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr._____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de de 2022.

CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19

CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____